



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

LICITAÇÃO NÚMERO: 072/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial 018/2018





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

LICITAÇÃO NÚMERO: **072/2018**

MODALIDADE: **Pregão Presencial 018/2018**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Unitário**

Registro de Preços para eventual aquisição de
Pneus, Câmaras de Ar e Protetores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE**, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **12/07/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, 300, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria **nº 011/18**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação/aquisição conforme o item 1, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/02**, e do Decreto Municipal **nº 595/12**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93**.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores. Conforme Termo de Referência.

1.2 Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser novos, com certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 05, de 14 de Janeiro de 2000 e Regra Específica para Pneus Novos de Automóveis, Caminhões e Ônibus - NIE-DQUAL-044, bem como o Certificado de Regularidade junto ao IBAMA do fabricante dos produtos, conforme Resolução do CONAMA nº 416/09.

1.3 Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA e MODELO dos produtos ofertados, vinculando-se ao especificado para o caso de ser vencedor do certame;

1.4 Para todos os pneus, a garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Para as câmaras de ar e protetores, a garantia do fabricante deverá ser de 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

1.5 Somente serão aceitos produtos novos, não podendo ser remanufaturados ou submetidos a qualquer outro tipo de processo semelhante, não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados, frisados ou recondicionados.

1.6 A data de fabricação dos produtos objetos deste edital deverá ser igual ou inferior a 06 (seis) meses, na data de entrega dos mesmos ao município.

1.7 Os pneus para Caminhões deverão ser de uso Misto (Asfalto e Terra).

1.8 Os pneus deverão ser originais de fábrica, utilizados em linha de produção de montadoras nacionais de veículos automotores.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS
EDITAL DE LICITAÇÃO: 72/2018
Pregão Presencial Nº 18/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS
EDITAL DE LICITAÇÃO: 72/2018
Pregão Presencial Nº 18/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de qualquer documento de identidade com foto.

3.1.A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2.0 credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) cópia do documento de identidade, se profissional autônomo.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no **art.654, §1º, do Código Civil**, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (**b.1 e b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, conforme o disposto no **art. 34, da Lei 11.488**, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.**

3.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar as seguintes declarações identificadas e assinadas pelo Representante Legal:

b1) Declaração de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal. (**ANEXO II**)

b2) Declaração de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei. **(ANEXO II)**

b3) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme o previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. **(ANEXO II)**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em , deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) **descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;**

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) **Prospecto/Folder dos produtos ofertados;**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Os licitantes deverão entregar, através de pendrive ou CD-RW o arquivo em mídia digital, no formato XML, gerado pelo sistema SYSPROPOSTA que estará disponível gratuitamente aos interessados no seguinte endereço: <http://www.systempro.com.br/syspropostas>.

5.3 Para fins do parágrafo anterior será disponibilizado aos interessados, no momento da retirada do edital, o arquivo em formato XML que contém todos os itens da licitação para ser processado.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.5.2 A fixação do tempo do item anterior poderá ser arbitrada pelo pregoeiro em razão da complexidade do bem e a dificuldade da licitante calcular seu novo preço.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor estabelecido pelo Pregoeiro, de acordo com cada Item do objeto.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço de referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no **art. 44, §2º**, da **Lei Complementar 123/06**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 3.5 e 3.5.1**, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1, para a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

HABILITAÇÃO FISCAL

a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

b) Certidão de **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a **Certidão relativa a Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal;

c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica dos itens cotados, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução satisfatória de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Certificação do IBAMA, em plena validade, referente ao fabricante do produto ofertado.

c) Certificação do INMETRO, referente ao produto ofertado.

DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

c) Declaração do fabricante que o produto ofertado é homologado para montadoras instaladas no Brasil.

d) Declaração do licitante especificando o prazo de garantia do produto ofertado.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.5 e 3.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante sem prejuízo das penalidades previstas e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Portanto, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme previsto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 4º, inciso XX.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista a aquisição / contratação.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, presentes na reunião, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

9.7. Dentro do prazo previsto, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.8. Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo 109 da Lei Federal No 8.666/93, tanto por parte da participante recorrente, como da administração.

9.9. O protocolo de recurso ou de impugnação ocorrerá na data em que a via original der entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzaltense. Não serão aceitos recursos ou protocolos via FAX, Telefone ou e-mail.

9.10. Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

10.1 Havendo necessidade, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato.

11. - DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a **assinatura da Ata de Registro de Preços** (Anexo "D") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e no contrato.

11.3 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial do Município de Cruzaltense, por informativo na home page www.cruzaltense.rs.gov.br ou por correio eletrônico. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzaltense para assinarem a Ata, sob pena das **sanções previstas no item 15 deste Edital**.

11.4 Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

11.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

11.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

11.7 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12. - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Ordem de compra e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

12.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.5 A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

12.6 A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

12.7 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.8 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

13.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

13.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

13.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1 A pedido quando:

13.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

13.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

13.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.1 do Edital;

13.2.3.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos solicitados, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

14.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.6 No caso de incorreção das faturas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas, tornando sem efeito o item **14.5**.

14.7 A Licitante autoriza o Município de Cruzaltense, RS a descontar do valor de suas faturas, quando necessário, as suas obrigações pecuniárias correspondentes a:

a) multas;

b) reparação dos danos comprovadamente causados, na execução do objeto, pelo Licitante ou suas subcontratadas, ao Município ou à Terceiros;

c) recolhimentos previdenciários, FGTS e salários atrasados dos empregados alocados para execução do objeto;

d) impostos, tarifas, taxas, contribuições que por ventura venham a incidir sobre o presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

e) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Licitante pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que pagas pelo Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a Licitante;

14.8 O Licitante autoriza ainda o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de **10 dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense-RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

16.1 O objeto deverá ser entregue na Sede da Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano do Município, no horário de expediente.

16.2 Verificada a desconformidade do objeto ou parte deste, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.3 Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias, contados a partir da solicitação/Ordem de Entrega da ADMINISTRAÇÃO.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.5 O pedido, ou a convocação, será feito, desde que haja necessidade, após a homologação da licitação, mediante solicitação da Secretaria Municipal correspondente.

16.6 Equipamentos, móveis, ou produtos desmontados deverão ser entregue montados e instalados nos seus respectivos locais, sem ônus para o município.

16.7 A empresa vencedora deverá entregar o objeto ou executar os serviços de acordo com as características e exigências do Edital/Contrato.

16.9 As despesas referente a troca dos produtos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta do fornecedor.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do edital, nas formas, prazos e termos da Lei Federal 8.666/93, cabendo-lhes os ônus das provas e dos custos administrativos.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da licitação.

17.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 O edital e/ou seus anexos, informações ou esclarecimentos de dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cruzaltense, RS, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, e-mail: licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, no horário compreendido na parte da manhã entre as 9:00 e 11:00 e na parte da tarde entre as 14:00 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para realização do certame.

18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 Por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cruzaltense, RS, poderá ser transferida a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

18.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos **item 7**, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

18.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.11 A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.12 Constitui rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou sem autorização prévia do Município. (Art.78, Inciso VI Lei Federal 8.666/93).

18.13 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na execução do objeto.

18.14 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

18.15 A homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

18.16 A Lei Federal No 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

18.17 O Edital será fornecido gratuitamente por meio eletrônico (e-mail), após o cadastramento da empresa interessada, bem como estará a disposição dos interessados que o solicitarem.

18.18 A empresa, seus sócios ou proprietários deverão manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

18.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

18.20 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

19 - DO FÓRUM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20- Fazem parte deste edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Cruzaltense, RS, 26 de Junho de 2018.

Assinatura da autoridade 	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 26 de Junho de 2018. Assessoria Jurídica
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVO:

Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus e Câmaras de Ar

DADOS DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NUMERO.....:72/2018
MODALIDADE.....:Pregão Presencial 18/2018
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS...:12/07/2018
HORÁRIO.....:09:00
LOCAL DE ABERTURA.....:Prefeitura Municipal de Cruzaltense
TIPO MENOR PREÇO.....:Unitário

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR.....:
ENDEREÇO.....:
CNPJ.....: - IE:
CIDADE.....:- - CEP...:
TELEFONE.....: FAX:
E-MAIL.....:

ITENS

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10,0000 UN	Pneu 17.5 R25 - 16 Lonas Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses, Radial profundidade de sulco mínimo 34mm, G2, L2 construção das lonas em aço, com reforço na banda de rodagem em aço.(para uso em carregadeira. Valor de Referência: 4.782,5000 Marca: _____	_____	_____
2	18,0000 UN	Pneus 1300X24 - 14 Lonas Pneus Novos, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 06 meses, 14 lonas, convencional, profundidade mínima de sulco de 23mm, não remanufaturado.(para uso na tração de motoniveladora) Valor de Referência: 2.711,6700 Marca: _____	_____	_____
3	20,0000 UN	Pneus Novos 1400X24 - 16 Lonas Pneus Novos, G2/L2, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 06 meses, 16 lonas ou superior, profundidade mínima do sulco de 25,4mm. Primeira linha do fabricante, não remanufaturado, capacidade mínima de carga de 7.200KG (para uso na tração de moto niveladora) Valor de Referência: 4.859,2500 Marca: _____	_____	_____
4	5,0000 UN	Pneu 12.5 x 80 x 18 Novo, 10 lonas ou superior, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. (para uso na tração de Retrosescavadeira) Valor de Referência: 1.765,0000 Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

5	10,0000 UN	Pneu 19,5L X 24 12 Lonas Novo, 149/A8, 12 lonas ou superior com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. (para retroescavadeira 4 x 4). Valor de Referência: 3.417,7500 Marca: _____	_____	_____
6	10,0000 UN	Pneu dianteiro novo 12 x 16,5 Novo - R4 - 140 A5, 10 lonas ou superior, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. (para retroescavadeira 4 x 4) Valor de Referência: 1.440,6700 Marca: _____	_____	_____
7	2,0000 UN	Pneu Novo - 16x9x28 Novo, 12 lonas ou superior, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Retroescavadeira Valor de Referência: 3.153,3300 Marca: _____	_____	_____
8	4,0000 UN	Pneu Novo - 23x1x30 Novo, 12 lonas ou superior, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Pneu diagonal agrícola p/ tração, barras baixas em 45°. Valor de Referência: 5.463,0000 Marca: _____	_____	_____
9	6,0000 UN	Pneu Novo - 900 x 20 - Liso Pneu Novo, estrutura radial, com cintas de aço, TT, 140/137 K ou superior, aplicação mista 50% asfalto e 50% terra, 14 lonas, profundidade mínima do sulco de 16mm, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Para eixo direcional. Valor de Referência: 1.151,5000 Marca: _____	_____	_____
10	12,0000 UN	Pneu Novo - 900 x 20 - Borrachudo Pneu Novo, estrutura radial, TT, com cintas de aço, 140/137 K, profundidade mínima do sulco de 18mm, aplicação mista 50% asfalto e 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses, para eixo de tração. Valor de Referência: 1.295,0000 Marca: _____	_____	_____
11	18,0000 UN	Pneu Novo - 1000 x 20 - Liso Pneu Novo, TT, estrutura radial, com cintas de aço, 146/143 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 15mm, aplicação mista M+S 50% asfalto e 50% terra, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Para eixo direcional. Valor de Referência: 1.873,5000 Marca: _____	_____	_____
12	30,0000 UN	Pneus novos 1000X20 - Borrachudo Pneu Novo, TT, estrutura radial, com cintas de aço, 146/143 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 20mm, aplicação mista 50% asfalto e 50%	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.
Valor de Referência: 1.975,5000
Marca: _____

- | | | | | |
|----|------------|---|--|--|
| 13 | 16,0000 UN | Pneu Novo - 185 X 70 R14
Novo, 88T, com selo de aprovação do INMETRO, medida de rendimento no mínimo de 300 (treadwear), tração em asfalto molhado no mínimo A (traction), dissipação de calor no mínimo B (temperature), fabricação não superior a 6 meses.
Valor de Referência: 327,2500
Marca: _____ | | |
| 14 | 12,0000 UN | Pneus Novos - 175/70 - R13.
Pneu novo, radial, TL, com cintas de aço, 82T ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO, medida de rendimento no mínimo de 300 (treadwear), tração em asfalto molhado no mínimo A (traction), dissipação de calor no mínimo B (temperature), fabricação não superior a 06 meses.
Valor de Referência: 248,0000
Marca: _____ | | |
| 15 | 18,0000 UN | Pneu Novo - 750 x 16 - Borrachudo
Pneu novo, radial, TT, com cintas de aço, 122/120K ou superior, 12 lonas, profundidade mínima do sulco de 12mm, para eixo trativo, M+S, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO Pneu para uso em ônibus escolar volare attack 4 x 4, que roda em trechos de estradas não pavimentadas.
Valor de Referência: 866,7500
Marca: _____ | | |
| 16 | 12,0000 UN | Pneu 185 R14 (Kombi)
Pneu novo, radial, com cintas de aço, 185 R14C - 102 R ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO. Para uso em Kombi.
Valor de Referência: 430,0000
Marca: _____ | | |
| 17 | 4,0000 UN | Pneu Novo 18.4 x 34
Pneu Novo, R1, 12 lonas TM 93 ou superior, profundidade mínima do sulco de 39,9mm, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, para trator agrícola, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Pneu diagonal agrícola p/ tração, barras baixas em 45°.
Valor de Referência: 4.006,2500
Marca: _____ | | |
| 18 | 4,0000 UN | Pneu Novo - 18.4 x 30
Pneu Novo, R1, 12 lonas TM 93 ou superior, profundidade mínima do sulco de 39,9mm, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, para trator agrícola, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Pneu diagonal agrícola p/ tração, barras baixas em 45°.
Valor de Referência: 3.567,0000
Marca: _____ | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

19	4,0000 UN	Pneu Novo - 14.9x24 - 12 lonas Pneu Novo, R1, 12 lonas TM 93 ou superior, profundidade mínima do sulco de 37,6 mm, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Barras baixas em 45°. Valor de Referência: 2.533,7500 Marca: _____	_____	_____
20	4,0000 UN	Pneu Novo - 12.4 x 24 Pneu Novo, R1, 10 lonas TM 93 ou superior, profundidade mínima do sulco de 35mm, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Barras baixas em 45°. Valor de Referência: 1.838,3300 Marca: _____	_____	_____
21	16,0000 UN	Pneu Novo - 195/65 R15 Pneu Novo, radial, com cintas de aço, 91H ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 441,2500 Marca: _____	_____	_____
22	25,0000 UN	Pneu Novo - 175 X 70 R14 Pneu Novo, TL, 88T 12 lonas ou superior, radial, com cintas de aço, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, medida de rendimento no mínimo de 300 (treadwear), tração em asfalto molhado no mínimo A (traction), dissipação de calor no mínimo B(temperature), fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 361,0000 Marca: _____	_____	_____
23	20,0000 UN	Pneus Novos 275/80 R22.5 - Borrachudo Pneu Novo radial, TL, com cintas de aço - 149/146 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 20.5 mm, para eixo trativo M+S, aplicação mista 50% asfalto e 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO. Para eixo de tração (borrachudo). Caminhão. Valor de Referência: 2.138,0000 Marca: _____	_____	_____
24	10,0000 UN	Pneu novo 275X80 R22.5 - Liso Pneu Novo radial, TL, com cintas de aço - 149/146 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 18,5 mm, para eixo trativo M+S, aplicação mista 50% asfalto e 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO. p/eixo direcional (liso), índice de velocidade k (110k/h), índice de carga 149/146 (3250kg/3000kg). Valor de Referência: 2.043,0000 Marca: _____	_____	_____
25	8,0000 UN	Pneu Novo 205X60 R16 Pneu Novo com estrutura radial, TL, com cintas de aço, 205/60 R 16 - 92 H ou superior, Aplicação mista, M+S 50% asfalto	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

e 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.

Valor de Referência: 566,7500

Marca: _____

26	12,0000 UN	Pneu novo 750x16 - Liso Pneu novo, radial, TT, com cintas de aço, 121/120L ou superior, 12 lonas, profundidade mínima do sulco de 10mm, para eixo direcional, M+S aplicação mista 50% asfalto e 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO escolar volare attack 4 x 4, que roda em trechos de estradas NÃO PAVIMENTADAS. Valor de Referência: 889,2500 Marca: _____	_____	_____
27	12,0000 UN	Câmara de ar - 17.5 x 25 Câmara de Ar Nova. Valor de Referência: 414,0000 Marca: _____	_____	_____
28	28,0000 UN	Câmara de ar 1300 x 24 Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 269,0000 Marca: _____	_____	_____
29	28,0000 UN	Camara de ar nova 1400X24 Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 336,2500 Marca: _____	_____	_____
30	5,0000 UN	Câmara de ar 12,5/80 x 18 Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 143,2500 Marca: _____	_____	_____
31	20,0000 UN	Câmara de ar - 19.5 x 24 Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 358,2500 Marca: _____	_____	_____
32	5,0000 UN	Camara de ar noval2X16.5 Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 123,0000 Marca: _____	_____	_____
33	2,0000 UN	Câmara de ar nova 16X9X28 Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 347,2500 Marca: _____	_____	_____
34	20,0000 UN	Câmara de ar - 900 x 20 Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 125,0000 Marca: _____	_____	_____
35	15,0000 UN	Protetor 900X20 Liso Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 49,2500 Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

36	50,0000 UN	Camara de ar nova 1000X20 Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 152,5000 Marca: _____	_____	_____
37	30,0000 UN	Protetor 1000X20 Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 50,5000 Marca: _____	_____	_____
38	12,0000 UN	Câmara de ar nova - 185X70 R14 Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 153,3800 Marca: _____	_____	_____
39	20,0000 UN	Pneu 205/75 R16 Pneu Novo com estrutura radial, 10 lonas ou mais, com cintas de aço, 205/75 R 16C - 110 R ou superior, linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Valor de Referência: 643,0000 Marca: _____	_____	_____
40	8,0000 UN	Pneu novo - 195/55 R16 Pneu Novo, radial, 91V, com cintas de aço, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Rendimento Tredwear mínimo 340 Valor de Referência: 572,7500 Marca: _____	_____	_____
41	8,0000 UN	Pneu Novo - 750 x 16 Agrícola Pneu novo, radial, 10 lonas, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO. Valor de Referência: 1.142,5000 Marca: _____	_____	_____
42	8,0000 UN	Pneu Novo - 215/75 R17.5 Pneu radial novo 215/75 r17,5. 126/124K. 12 lonas Aplicação mista, M+S 50% asfalto e 50% terra, para uso exclusivo em eixo de tração (borrachudo). Valor de Referência: 1.275,2500 Marca: _____	_____	_____

Valor Total da Proposta: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO...:
AGÊNCIA.....:
CONTA E DÍGITO...:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Data: 12/07/2018

Assinatura: _____

Empresa...:

Carimbo...:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

EDITAL DE LICITAÇÃO 72/2018

Pregão Presencial - 18/2018

PROPONENTE: -

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO
(Apresentar fora dos envelopes)

, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº , com endereço , na cidade de ,
DECLARA sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme previsto no artigo 4, inciso VII, da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. Que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

3. A inexistência de Fato Superveniente que seja Impeditivo para sua Habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei;

5. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

, 12 de Julho de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

EDITAL DE LICITAÇÃO 72/2018

Pregão Presencial - 18/2018

PROPONENTE: -

TELEFONE:

E-Mail:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ: , com endereço ,, na Cidade de , por seu representante legal abaixo assinado DECLARA sob as penas da lei:

1. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2. Que em atendimento ao artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei n 9854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

3. Que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

4. Que nos preços estão inclusos todos os IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC;

5. Que não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;

6. Que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação pertinente, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da Licitação;

7. Que em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o preço unitário;

8. Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

9. Que conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como Declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da Licitação;

10. Que abre mão do prazo recursal, desde que habilitada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

11.Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

12.Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93;

13.Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

14.Que se vencedora executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;

15.Que irá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas/ especificações deste edital

16.Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

, 12 de Julho de 2018.

—



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE No 01 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
EDITAL DE LICITAÇÃO 72/2018
Pregão Presencial - 18/2018
PROPONENTE: -

ENVELOPE No 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
EDITAL DE LICITAÇÃO 72/2018
Pregão Presencial - 18/2018
PROPONENTE: -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do edital de licitação/minuta de contrato, se for o caso.

1 - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Pneus novos, Câmaras de Ar e Protetores.

OBS 1: Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser novos, com certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 05, de 14 de Janeiro de 2000 e Regra Específica para Pneus Novos de Automóveis, Caminhões e Ônibus - NIE-DQUAL-044, bem como como Certificado de Regularidade junto ao IBAMA do fabricante dos produtos, conforme Resolução do CONAMA nº 416/09.

OBS 2: Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA e MODELO dos produtos ofertados, vinculando-se ao especificado para o caso de ser vencedor do certame;

OBS 3: Para todos os pneus, a garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Para as câmaras de ar e protetores, a garantia do fabricante deverá ser de 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.

OBS 4: Somente serão aceitos produtos novos, não podendo ser remanufaturados ou submetidos a qualquer outro tipo de processo semelhante, não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados, frisados ou recondicionados.

OBS 5: A data de fabricação dos produtos objetos deste edital deverá ser igual ou inferior a 06 (seis) meses, na data de entrega dos mesmos ao município.

OBS 6: Os pneus para Caminhões deverão ser de uso Misto (Asfalto e Terra).

OBS 7: Os pneus deverão ser originais de fábrica, utilizados em linha de produção de montadoras nacionais de veículos automotores.

2 - MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de Pneus.

Considerando que o Município de Cruzaltense tem uma malha viária muito extensa e que por isso os caminhões trabalham intensamente na maioria dos dias.

Tendo em vista que buscou-se especificar os itens deste processo de maneira que melhor atenda ao interesse público.

Considerando que a exigência de especificações nos itens que são adquiridos pela Administração Pública tem fundamento no Art. 15, I, da Lei Federal 8.666/93:

*I-atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de **especificações técnicas** e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

Tendo em vista que a principal intenção é adquirir produtos de qualidade e isso se faz somente com a especificação detalhada dos produtos.

Importante esclarecer que as especificações em nada limita a participação das empresas, pois foram pesquisados em vários Municípios da região que também exigem tais especificações e também já foram realizados processos passados nas mesmas condições.

A Administração, ao exigir a Habilitação dos licitantes, não visou restringir a participação de empresas fornecedoras; mas, sim, zelar pelo erário público, pois como é notório existem no mercado diversos produtos de qualidade duvidosa, razão pela qual, exige-se a comprovação da homologação da MONTADORA.

Considerando que a montadora realiza uma avaliação criteriosa, onde a durabilidade, desempenho, os aspectos ligados à rodagem e ao controle direcional e tudo mais é realizado por engenheiros e pilotos, de forma a assegurar a qualidade e a garantia de que os mesmos foram testados e aprovados por montadoras de veículos nacionais cujo exame de resistência, compatibilidade e durabilidade são fundamentais antes da contratação, evitando prejuízos com produtos que não obtiveram a homologação em razão do não atendimento aos padrões mínimos de durabilidade, por terem baixa qualidade, os quais em licitações anteriores, onde a exigência não estava disposta em edital, foram adquiridos e trouxeram transtornos e prejuízos à administração.

Considerando que o ato de adquirir os pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, visa atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cruzaltense, em face ao artigo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

1º da Resolução CONTRAN 558 de 23 de abril de 1980, que reza: "Art. 1º Os veículos automóveis automotores só poderão circular em vias públicas do território nacional quando equipados com rodas, aros e pneus novos ou reformados que satisfaçam as exigências estabelecidas pela Norma EB 932 - Partes I, II e III de 1978, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT".

Assim sendo, tendo as secretarias municipais, constatado que alguns pneus, câmaras de ar e protetores de aro encontram-se em fase de substituição em virtude de seu desgaste natural, torna-se necessário a aquisição para substituição imediata e também necessário o registro dos preços para aquisição futura.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	10,0000	UN	Pneu 17.5 R 25 - 16 Lonas Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses, Radial profundidade de sulco mínimo 34mm, G2, L2 construção das lonas em aço, com reforço na banda de rodagem em aço. (para uso em carregadeira).
2	18,0000	UN	Pneus 1300X24 - 14 Lonas Pneus Novos, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 06 meses, 14 lonas, convencional, profundidade mínima de sulco de 23mm, não remanufaturado. (para uso na tração de motoniveladora)
3	20,0000	UN	Pneus Novos 1400X24 - 16 Lonas Pneus Novos, G2/L2, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 06 meses, 16 lonas ou superior, profundidade mínima do sulco de 25,4mm. Primeira linha do fabricante, não remanufaturado, capacidade mínima de carga de 7.200KG (para uso na tração de moto niveladora)
4	5,0000	UN	Pneu 12.5 x 80 x 18 Novo, 10 lonas ou superior, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. (para uso na tração de Retroescavadeira)
5	10,0000	UN	Pneu 19,5L X 24 12 Lonas Novo, 149/A8, 12 lonas ou superior com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. (para retroescavadeira 4 x 4).
6	10,0000	UN	Pneu dianteiro novo 12 x 16,5 Novo - R4 - 140 A5, 10 lonas ou superior, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. (para retroescavadeira 4 x 4)
7	2,0000	UN	Pneu Novo - 16x9x28 Novo, 12 lonas ou superior, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Retroescavadeira
8	4,0000	UN	Pneu Novo - 23x1x30 Novo, 12 lonas ou superior, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Pneu diagonal agrícola p/ tração, barras baixas em 45°.
9	6,0000	UN	Pneu Novo - 900 x 20 - Liso Pneu Novo, estrutura radial, com cintas de aço, TT, 140/137 K ou superior, aplicação mista 50% asfalto e 50% terra, 14 lonas, profundidade mínima do sulco de 16mm, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Para eixo direcional.
10	12,0000	UN	Pneu Novo - 900 x 20 - Borrachudo Pneu Novo, estrutura radial, TT, com cintas de aço, 140/137 K, profundidade mínima do sulco de 18mm, aplicação mista 50% asfalto e 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses, para eixo de tração.
11	18,0000	UN	Pneu Novo - 1000 x 20 - Liso Pneu Novo, TT, estrutura radial, com cintas de aço, 146/143 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 15mm, aplicação mista M+S 50% asfalto e 50% terra, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Para eixo direcional.
12	30,0000	UN	Pneus novos 1000X20 - Borrachudo Pneu Novo, TT, estrutura radial, com cintas de aço, 146/143 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 20mm, aplicação mista 50% asfalto e 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.
13	16,0000	UN	Pneu Novo - 185 X 70 R14 Novo, 88T, com selo de aprovação do INMETRO, medida de rendimento no mínimo de 300 (treadwear), tração em asfalto molhado no mínimo A (traction), dissipação de calor no mínimo B (temperature), fabricação não superior a 6 meses.
14	12,0000	UN	Pneus Novos - 175/70 - R13. Pneu novo, radial, TL, com cintas de aço, 82T ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO, medida de rendimento no mínimo de 300 (treadwear), tração em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

			asfalto molhado no mínimo A (traction), dissipação de calor no mínimo B (temperature), fabricação não superior a 06 meses.
15	18,0000 UN	Pneu Novo - 750 x 16 - Borrachudo	
		Pneu novo, radial, TT, com cintas de aço, 122/120K ou superior, 12 lonas, profundidade mínima do sulco de 12mm, para eixo trativo, M+S, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO Pneu para uso em ônibus escolar volare attack 4 x 4, que roda em trechos de estradas não pavimentadas.	
16	12,0000 UN	Pneu 185 R14 (Kombi)	
		Pneu novo, radial, com cintas de aço, 185 R14C - 102 R ou superior, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO. Para uso em Kombi.	
17	4,0000 UN	Pneu Novo 18.4 x 34	
		Pneu Novo, R1, 12 lonas TM 93 ou superior, profundidade mínima do sulco de 39,9mm, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, para trator agrícola, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Pneu diagonal agrícola p/ tração, barras baixas em 45°.	
18	4,0000 UN	Pneu Novo - 18.4 x 30	
		Pneu Novo, R1, 12 lonas TM 93 ou superior, profundidade mínima do sulco de 39,9mm, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, para trator agrícola, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Pneu diagonal agrícola p/ tração, barras baixas em 45°.	
19	4,0000 UN	Pneu Novo - 14.9x24 - 12 lonas	
		Pneu Novo, R1, 12 lonas TM 93 ou superior, profundidade mínima do sulco de 37,6 mm, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Barras baixas em 45°.	
20	4,0000 UN	Pneu Novo - 12.4 x 24	
		Pneu Novo, R1, 10 lonas TM 93 ou superior, profundidade mínima do sulco de 35mm, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Barras baixas em 45°.	
21	16,0000 UN	Pneu Novo - 195/65 R15	
		Pneu Novo, radial, com cintas de aço, 91H ou superior, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.	
22	25,0000 UN	Pneu Novo - 175 X 70 R14	
		Pneu Novo, TL, 88T 12 lonas ou superior, radial, com cintas de aço, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, medida de rendimento no mínimo de 300 (treadwear), tração em asfalto molhado no mínimo A (traction), dissipação de calor no mínimo B(temperature), fabricação não superior a 6 meses.	
23	20,0000 UN	Pneus Novos 275/80 R22.5 - Borrachudo	
		Pneu Novo radial, TL, com cintas de aço - 149/146 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 20.5 mm, para eixo trativo M+S, aplicação mista 50% asfalto e 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO. Para eixo de tração (borrachudo). Caminhão.	
24	10,0000 UN	Pneu novo 275X80 R22.5 - Liso	
		Pneu Novo radial, TL, com cintas de aço - 149/146 K ou superior, 16 lonas, profundidade mínima do sulco de 18,5 mm, para eixo trativo M+S, aplicação mista 50% asfalto e 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO. p/eixo direcional (liso), índice de velocidade k (110k/h), índice de carga 149/146 (3250kg/3000kg).	
25	8,0000 UN	Pneu Novo 205X60 R16	
		Pneu Novo com estrutura radial, TL, com cintas de aço, 205/60 R 16 - 92 H ou superior, Aplicação mista, M+S 50% asfalto e 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.	
26	12,0000 UN	Pneu novo 750x16 - Liso	
		Pneu novo, radial, TT, com cintas de aço, 121/120L ou superior, 12 lonas, profundidade mínima do sulco de 10mm, para eixo direcional, M+S aplicação mista 50% asfalto e 50% terra, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO escolar volare attack 4 x 4, que roda em trechos de estradas NÃO PAVIMENTADAS.	
27	12,0000 UN	Câmara de ar - 17.5 x 25	
		Câmara de Ar Nova.	
28	28,0000 UN	Câmara de ar 1300 x 24	
		Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.	
29	28,0000 UN	Camara de ar nova 1400X24	
		Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.	
30	5,0000 UN	Câmara de ar 12,5/80 x 18	
		Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.	
31	20,0000 UN	Câmara de ar - 19.5 x 24	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

			Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.
32	5,0000 UN	Camara de ar noval2X16.5	Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.
33	2,0000 UN	Câmara de ar nova 16X9X28	Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.
34	20,0000 UN	Câmara de ar - 900 x 20	Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.
35	15,0000 UN	Protetor 900X20 Liso	Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.
36	50,0000 UN	Camara de ar nova 1000X20	Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.
37	30,0000 UN	Protetor 1000X20	Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.
38	12,0000 UN	Câmara de ar nova - 185X70 R14	Novo, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.
39	20,0000 UN	Pneu 205/75 R16	Pneu Novo com estrutura radial, 10 lonas ou mais, com cintas de aço, 205/75 R 16C - 110 R ou superior, linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses.
40	8,0000 UN	Pneu novo - 195/55 R16	Pneu Novo, radial, 91V, com cintas de aço, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 6 meses. Rendimento Tredwear mínimo 340
41	8,0000 UN	Pneu Novo - 750 x 16 Agrícola	Pneu novo, 10 lonas, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.
42	8,0000 UN	Pneu Novo - 215/75 R17.5	Pneu radial novo 215/75 r17,5. 126/124K. 12 lonas Aplicação mista, M+S 50% asfalto e 50% terra, para uso exclusivo em eixo de tração (borrachudo).

4 - LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

LOCAL: Secretaria de Obras.

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O pedido, ou a convocação, será feito, desde que haja necessidade, tão logo seja homologada a presente licitação, mediante solicitação ou convocação da Secretaria Municipal correspondente.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada em Até 15 dias após a solicitação da secretaria correspondente.

A empresa vencedora deverá entregar o objeto ou executar os serviços de acordo com as características e exigências do Edital.

A empresa vencedora deverá substituir o produto fornecido, ou refazer os serviços, que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

A entrega dos produtos ou a execução dos serviços deverá ser efetuada no Local estabelecido neste edital.

Os produtos deverão ser entregue somente através de transportadora ou transporte próprio, não sendo aceito a entrega via correio ou ônibus.

As despesas referentes a troca dos produtos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta do fornecedor.

DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado no ato da entrega, por uma Comissão de servidores, mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas, com a emissão do termo circunstanciado de recebimento de objeto, conforme Art. 73, §1º, da Lei 8.666/93.

5 - PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos produtos deverá ser efetuada em Até 15 dias após a solicitação da secretaria correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

A garantia compreende todo o objeto;

7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria correspondente ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O Contratante realizará o pagamento em até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento poderá ser integral ou parcelado, variando de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, desde que ocorra em prazo não superior a trinta dias do adimplemento de cada parcela - art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993. É vedada a antecipação de pagamento - art. 65, da Lei nº 4.320/64.

9 - DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

HABILITAÇÃO FISCAL

a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

b) Certidão de **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a **Certidão relativa a Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal;

c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica dos itens cotados, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução satisfatória de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Certificação do IBAMA, em plena validade, referente ao fabricante do produto ofertado.

c) Certificação do INMETRO, referente ao produto ofertado.

DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

c) Declaração do fabricante que o produto ofertado é homologado para montadoras instaladas no Brasil.

d) Declaração do licitante especificando o prazo de garantia do produto ofertado.

10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO Unitário**.

11 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens foi **baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados**.

12 - RESULTADOS ESPERADOS

Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores.

13 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles**.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Ass.: _____

26/06/18